

## ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DE CANELAS

### **ARTIGO 1.º**

A Associação Recreativa de Canelas é uma associação recreativa e desportiva, com sede no lugar da Rechousa, freguesia de Canelas, concelho de Vila Nova de Gaia, distrito do Porto, tendo por fim a promoção educativa, cultural, desportiva e recreativa dos seus associados.

### **ARTIGO 2.º**

- 1- Haverá as seguintes categorias de sócios: fundadores, efectivos, beneméritos, de mérito e honorários.
- 2- A definição destas categorias de sócios, as condições da sua admissão, saída e exclusão e os direitos e obrigações dos mesmos serão os que venham a ser estabelecidos pela Assembleia Geral no Regulamento Geral Interno da Associação.
- 3- Só os sócios efectivos, no pleno gozo dos seus direitos, têm direito ao voto nas assembleias gerais e poderão ser eleitos para os cargos de titulares dos corpos gerentes da Associação.
- 4- Os sócios efectivos são obrigados ao pagamento de uma quota mensal a estabelecer pela Assembleia Geral.

### **ARTIGO 3.º**

São órgãos da Associação Recreativa de Canelas a Mesa da Assembleia Geral, a Direcção e o Conselho Fiscal.

### **ARTIGO 4.º**

A competência e formas de funcionamento da assembleia geral são as prescritas nas disposições legais aplicáveis, nomeadamente, dos artigos 170.º a 179.º do Código Civil.

**§ único** - A Mesa da Assembleia Geral, é composta de três associados, competindo-lhes convocar, dirigir e redigir as actas dos trabalhos das Assembleias Gerais.

#### **ARTIGO 5.º**

A direcção é composta por sete associados e compete-lhes a gerência social, administrativa, financeira e disciplinar, devendo reunir semanalmente ou quando acharem necessário.

**§ único** - O número de associados que compõe a Direcção poderá, porém, ser superior a sete se assim for conveniente.

#### **ARTIGO 6.º**

O Conselho Fiscal é composto por três associados e compete-lhe fiscalizar os actos administrativos e financeiros da Direcção, verificar as suas contas e relatórios e dar parecer sobre estes documentos e actos que impliquem aumento de despesas ou diminuição de receitas sociais. O Conselho Fiscal reunirá no mínimo de três em três meses.

#### **ARTIGO 7.º**

No que os estatutos sejam omissos, rege o Regulamento Geral Interno, cuja aprovação e alterações são da competência da Assembleia Geral.